



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 3.708, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.610/2017, REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2018.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 3.610/17, referente ao Orçamento vigente, na forma dos artigos abaixo.

**Art. 2º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$200,00 (duzentos reais) – Secretaria Municipal de Saúde, criando os seguintes elementos de despesa:

I.	Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis
	Unidade:	12	Fundo Municipal de saúde
	Função:	10	Saúde
	Subfunção:	301	Atenção Básica
	Programa:	0087	Atenção Básica PAB FIXO
	Projeto:	2118	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
	Elemento	Fonte	Valor
	3.3.90	01	R\$100,00

I	Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis
I.	Unidade:	12	Fundo Municipal de saúde
	Função:	10	Saúde
	Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	Programa:	0039	Gestão e Fortalecimento da Atenção a Saúde
	Projeto:	2134	Apoio a Instituições Universitárias
	Elemento	Fonte	Valor
	3.3.90	01	R\$100,00

**Parágrafo único.** O crédito aberto no “caput” deste artigo no valor de R\$200,00 (duzentos reais), correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

I.	Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis
	Unidade:	04	Secretaria Municipal de Administração
	Função:	04	Administração
	Subfunção:	122	Administração Geral
	Programa:	0001	Manutenção das Atividades das Secretarias
	Projeto:	201	Manutenção da Administração Geral
	Elemento	Fonte	Valor
	3.3.90	01	R\$200,00

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão no Orçamento 2018.

**Art. 4º** As alterações estão automaticamente incluídas no PPA em vigência

**Art. 5º** Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.**

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA**  
= Prefeito =